

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 1550 – Ano 7 | Quarta-Feira, 27 de Julho 2016

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decreto.....	1
Aviso de Retificação.....	2

## Decreto

### Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SF/nº1423/16, de 14de julho de 2016.**

Abre crédito especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2016, por conta do excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.745, de 08 de julho de 2016,

DECRETA:

**Art. 1º**-Fica aberto um crédito especial, conforme abaixo discriminado no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais):

**Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE CRICIÚMA**

**Órgão 25 Fundo Municipal de Assistência Social**

Atividade 1.094:Proteção Social Básica

4.4.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**T O T A L.....R\$ 500.000,00**

**Art.2º**- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do efetivo ingresso dos recursos na conta corrente vinculada n. 19.776-9, Agência 3.226-3 – Banco do Brasil, vinculada ao convênio FNAS N. 813648/14.

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de Julho de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**CLOIR DA SOLLER** - Secretário Municipal da Fazenda  
GMC/erm.

# Aviso de Retificação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/FMS/2016

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a aquisição de MOBILIÁRIO, para atendimento aos consultórios odontológicos do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) de **Criciúma/SC.**, é feita a seguinte retificação:

#### 1). Na PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO E VALOR DOS ITENS – ANEXO I:

1- Fica excluído dos **itens 01; 02; 03; 04; 05; 07 e 08**, a exigência atender NR 17 (Ergonomia);

2- Fica excluído do **item 09**, a exigência atender NR 17 (Ergonomia) e NBR 13962 (Resistência e durabilidade);

3- Nos **itens 01 e 05**:

**Onde se lê:** Atender NBR 13962 (Resistência e durabilidade);

**Leia-se:** Atender NBR 13966 (Características físicas e dimensionais), para mesas;

4- Nos **itens 02; 03 e 04**:

**Onde se lê:** Atender NBR 13962 (Resistência e durabilidade);

**Leia-se:** Atender NBR 13961 (Características físicas e dimensionais, Resistência e durabilidade), para armários/ gaveteiros.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as alterações acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CRICIÚMA-SC, 26 de julho de 2016.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**  
(assinado no original)